



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Catu**

PORTARIA 1/2025 - CAT-CCADS/CAT-CGE/CAT-DDE/CAT-DG/RET/IFBAIANO, de 10 de setembro de 2025

PORTARIA 01/2025 - CCADS/DA/DG/CAT/IFBAIANO, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

**O COORDENADOR DO CURSO TECNÓLOGO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS CATU,** no uso de suas
atribuições legais e

CONSIDERANDO

o que consta nas atas da reunião de Colegiado do curso de Tecnologia em Análise e
Desenvolvimento de Sistemas, datado de 09 de setembro de 2025;

R E S O L V E:

Aprovar e publicar o Regulamento para a realização de trabalho de conclusão de curso do Curso
Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
Baiano - Campus Catu, elaborado e revisado pelo NDE deste curso. Este Regulamento entra em vigor na data da
sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Romero Mendes Freire de Moura Junior, COORDENADOR(A) DE CURSO - FUC1 - CAT-CCADS**, em 10/09/2025 14:16:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 746247
Verificador: 3d4caa225e
Código de Autenticação:



Fone: (71) 3641-7901



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS CATU
Rua Barão de Camaçari, 118, Centro, Catu – Bahia
CEP: 48110-000

**REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO
CURSO TECNÓLOGO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO - CAMPUS CATU**

O Colegiado do Curso Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, no uso de suas atribuições, e em consonância com o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação Instituto Federal Baiano, resolve aprovar e publicar o “REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO TECNÓLOGO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS CATU”, elaborado e revisado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE).

**CAPÍTULO 1
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este regulamento estabelece normas, procedimentos, mecanismos de avaliação e diretrizes para a execução do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) pelo corpo discente do curso superior Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (TADS), e a ser seguido como orientação no respectivo componente curricular de TCC.

Parágrafo único. Considera-se corpo discente o aluno, devidamente matriculado na Instituição em regime regular de estudo.

Art. 2º O TCC é condição obrigatória para a conclusão do Curso Superior TADS do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IFBaiano) - Campus Catu e será desenvolvido conforme o previsto no Projeto Pedagógico do Curso observando o que rege tanto este Regulamento quanto o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação do Instituto Federal Baiano.

§1º. A redação da monografia deverá seguir os princípios gerais para elaboração de Trabalhos Acadêmicos da ABNT em vigor no ano de apresentação do trabalho.

CAPÍTULO 2 DOS OBJETIVOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 3º O TCC tem por objetivo conduzir o discente ao desenvolvimento de um produto computacional ou uma pesquisa na área da computação ou tecnologia da informação.

Parágrafo Único. O objetivo da disciplina é alcançado mediante a elaboração de um trabalho individual teórico-prático, podendo incluir ou não, implementação computacional.

Art. 4º O TCC poderá ser realizado em uma das seguintes modalidades:

- I. Monografia, resultado de pesquisa sobre tema pertinente ao curso, com volume mínimo de 40 (quarenta) páginas, incluindo-se os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais.
- II. publicação de trabalhos completos em anais de congressos ou publicados em periódicos indexados pelo Qualis/CAPES ou com fator de impacto respeitando os temas discriminados no Art. 6º.
- III. publicação de capítulo de livro, respeitando os temas discriminados no Art. 6º.

§1º. Para os casos previstos nos incisos II e III, o TCC será de autoria individual, sob orientação de professor orientador.

§2º. O TCC deve ser construído durante o decorrer do curso.

§3º. Independentemente da modalidade escolhida, todos os trabalhos devem seguir os mesmos trâmites quanto à defesa e à pós-defesa, nos termos dos regulamentos institucionais.

Art. 5º São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. desenvolver nos estudantes a capacidade de aplicação dos conceitos e das teorias adquiridas durante o curso de forma integrada através da execução de um projeto;
- II. desenvolver nos alunos a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das áreas de sua formação específica;
- III. possibilitar ao aluno a iniciação à pesquisa e incentivar a publicação de trabalhos científicos;
- IV. propiciar a abordagem de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;
- V. estimular a construção do conhecimento coletivo.

Art. 6º O TCC deve ser desenvolvido na área de computação, a exemplo de:

- I. Aplicações de Tecnologia da Informação;
- II. Banco de Dados
- III. Comércio Eletrônico
- IV. Computação Gráfica
- V. Desenvolvimento de Sistemas para a Internet
- VI. Desenvolvimento de Sistemas para Desktop
- VII. Desenvolvimento de Sistemas para Dispositivos Móveis
- VIII. Desenvolvimento de Sistemas Embarcados
- IX. Engenharia de Software
- X. Informática na Educação
- XI. Inteligência Artificial
- XII. Linguagens de Programação
- XIII. Redes de Computadores
- XIV. Sistemas Distribuídos
- XV. Robótica
- XVI. Arquitetura de Hardware
- XVII. Sistemas de Computação

- XVIII. Sistemas de Informação
- XIX. Clima, Cultura e Desenvolvimento Organizacional
- XX. Empreendedorismo, Ética Profissional, Desenvolvimento Local e Regional
- XXI. Informática Aplicada à Outras Áreas e Eixos Tecnológicos do Campus
- XXII. Ciência dos dados
- XXIII. Segurança da Informação

Parágrafo único. Havendo interesse na elaboração do TCC em outra área, o assunto deverá ser submetido à apreciação do Colegiado de Curso.

Art. 7º A definição de métodos e procedimentos para melhor especificar um sistema de computação ou a forma como uma auditoria de segurança deva ser feita, por exemplo, não necessariamente implica em desenvolver uma ferramenta de *software* que “implemente” tal método. O que se busca é que, seja qual for o ambiente de experimentação proposto, ele seja forte o suficiente para provar (ou descartar) as hipóteses do projeto. Desta forma, a implementação do ambiente de experimentação deve se dar por, pelo menos, uma das seguintes vias, não excludentes entre si:

- I. Protótipos de experimentação que implicam em produção de código fonte ou protótipos de hardware;
- II. Questionários de Avaliação com grupos de usuários no caso de propostas de metodologias;
- III. Experimentos com ferramentas disponibilizadas por grupos de pesquisa na área específica do TCC;
- IV. Pesquisa de campo;
- V. Demonstração matemática;
- VI. Simulação - desde que usando técnicas de simulação consagradas ou, por sua vez, demonstravelmente corretas.

CAPÍTULO 3 **DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 8º São partes diretamente envolvidas no desenvolvimento de um Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. a Coordenação do Curso TADS;
- II. o Professor do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso;
- III. o Professor Orientador;
- IV. o Professor Coorientador (opcional);
- V. os Discentes do curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- VI. a Secretaria de Registros Acadêmicos.

Art. 9º Compete à Coordenação do Curso TADS:

- I. determinar o número de orientandos para cada professor orientador, caso seja necessário;
- II. expedir declarações de participação em bancas para os avaliadores de TCC;
- III. fornecer adequado encaminhamento a todas as questões relacionadas à legislação e ao cumprimento deste regulamento e do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação Instituto Federal Baiano;
- IV. Cadastrar a banca no SUAP (Trabalho de Conclusão de Curso com a versão preliminar);
- V. Expedir a ata de defesa;
- VI. Cadastrar o TCC final no SUAP.

Art. 10º Compete ao professor docente do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso a gestão de todos os procedimentos relativos ao TCC definidos por este Regulamento e, especialmente, as seguintes atribuições:

- I. elaborar e divulgar o calendário das atividades a serem cumpridas na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. articular-se com o Colegiado para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- III. orientar os estudantes sobre todos os aspectos relacionados ao TCC,

- incluindo a escolha de temas e de orientador;
- IV. divulgar o presente Regulamento e o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação do Instituto Federal Baiano e zelar pelo seu cumprimento;
 - V. validar e divulgar a relação dos alunos orientandos com seu respectivo professor orientador;
 - VI. disponibilizar para a comunidade acadêmica informações sobre os TCC em andamento;
 - VII. organizar e divulgar o calendário das bancas avaliadoras dos TCC;
 - VIII. disponibilizar todos os formulários necessários para as bancas avaliadoras, bem como os requerimentos definidos por este Regulamento e pelo Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação do Instituto Federal Baiano;
 - IX. registrar no sistema acadêmico as notas finais de aproveitamento e as frequências dos estudantes na disciplina;
 - X. encaminhar, via correio eletrônico, para a Secretaria de Registros Acadêmicos, os documentos referentes ao TCC, a fim de que esta tenha ciência e realize os seus respectivos trâmites.

Art. 11º Compete ao professor orientador as seguintes atribuições:

- I. agendar com os discentes datas e horários para realização dos encontros que se fizerem necessários ao longo do período letivo;
- II. orientar os estudantes na escrita da proposta de TCC e registrar os encontros na “Folha de frequência do TCC do Curso Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas”, disponível no Anexo I deste documento;
- III. indicar, caso considere necessário, um coorientador para o TCC a ser desenvolvido;
- IV. zelar pelo cumprimento dos prazos;
- V. selecionar e convidar os professores para a banca avaliadora, cabendo-lhe confirmar a presença de todos os membros pouco antes da data estabelecida para a realização da mesma;
- VI. presidir as bancas avaliadoras do TCC dos seus orientandos;

- VII. entregar ao aluno as correções das versões preliminares do produto do TCC produzido na disciplina;
- VIII. O professor orientador deverá declarar que o trabalho de conclusão de curso está apto para defesa, conforme Anexo III do regulamento geral de TCC do IF Baiano.

Art. 12º O coorientador, caso exista, pode ser um docente do IFBAIANO ou um profissional externo que possua curso superior, formação específica e/ou experiência comprovada na área de atuação do TCC.

Art. 13º Compete ao discente as seguintes atribuições:

- I. conhecer e cumprir os regulamentos de TCC e o calendário estabelecido para as atividades do TCC;
- II. entregar ao professor orientador a proposta de TCC;
- III. matricular-se na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso junto à Secretaria de Registros Acadêmicos, respeitando os prazos do calendário acadêmico;
- IV. participar das reuniões agendadas pelo orientador;
- V. enviar via correio eletrônico, ao orientador, o Trabalho de Conclusão de Curso preliminar para que o mesmo seja encaminhado para a banca avaliadora;
- VI. apresentar o TCC perante a banca avaliadora, no prazo estabelecido;
- VII. enviar via correio eletrônico, para o orientador e o professor do componente curricular, a versão final dos produtos do TCC, respeitando os prazos definidos.

Art. 14º Compete à Secretaria de Registros Acadêmicos as seguintes atribuições:

- I. efetuar as matrículas dos estudantes na disciplina TCC do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- II. encaminhar documentos ao Coordenador do Curso e docente responsável pelo componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso;
- III. receber e encaminhar à Coordenação de Curso todos os requerimentos relacionados ao TCC;
- IV. Arquivar cópia da ata de apresentação do TCC devidamente assinada

pelos professores da banca avaliadora, na pasta individual do aluno.

CAPÍTULO 4 **DA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DISCENTE**

Art. 15º A orientação do aluno no Trabalho de Conclusão de Curso é efetuada por um docente do colegiado do curso TADS, lotado no presente *Campus*, durante todo o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso até a defesa e entrega da versão final.

§1º. Caberá ao aluno a escolha do orientador e, junto com o mesmo, a escolha do tema.

§2º. Caso aceite o convite para orientar o trabalho, o orientador deve preencher e assinar o termo de orientação de TCC, conforme previsto no Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação do Instituto Federal Baiano.

§3º. Ao orientador é facultada a aceitação do convite para a orientação.

Art. 16º O aluno matriculado na unidade curricular Trabalho de Conclusão de Curso deve apresentar sua proposta de trabalho ao docente do componente curricular, no prazo máximo até 30 (trinta) dias após o início da disciplina.

§1º. A proposta de que trata este trabalho deve ter a anuência do orientador do aluno.

§2º. A proposta será avaliada pelo(s) professor(es) do componente curricular.

§3º. O desenvolvimento do trabalho só se dá a partir da aprovação da proposta de trabalho por parte do(s) professor(es) orientador(es).

Art. 17º O professor orientador poderá convidar um coorientador para acompanhar o discente na realização das atividades do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 18º O professor orientador poderá ser um professor do curso TADS que não seja da área de informática, mas, nesse caso, é obrigatória a coorientação de outro professor do curso TADS.

Art. 19º O professor orientador contabilizará em seu Plano de Trabalho Individual a quantidade de horas de orientação ao estudante, conforme previsto na Regulamentação de Atividades Docentes do IF BAIANO.

CAPÍTULO 5 DA PROPOSTA DE TCC

Art. 20º A Proposta de TCC é um documento elaborado pelo aluno em conjunto com o professor orientador, sob supervisão do professor responsável pelo componente curricular, através de formulário próprio entregue por este último.

§1º A proposta de TCC deve conter pelo menos os seguintes itens:

- I. identificação, contendo o título do TCC, o nome do aluno e do professor orientador;
- II. objetivos;
- III. justificativa;
- IV. fundamentação teórica ou tecnologias a serem utilizadas;
- V. metodologia;
- VI. cronograma;
- VII. referências bibliográficas.

CAPÍTULO 6 DA AVALIAÇÃO DE TCC

Art. 21º A avaliação do TCC ocorrerá na banca de avaliação.

Art. 22º O preenchimento do Sistema Acadêmico será realizado pelo coordenador do curso após a finalização da avaliação.

Art. 23º A banca será composta pelo professor orientador (presidente da banca), por um professor representante do colegiado de curso, e por um convidado, podendo ser outro professor do colegiado, outro professor da Instituição, um professor ou um profissional, com nível superior, externo à Instituição.

§ 1º. Todos os membros da banca serão responsáveis por avaliar o trabalho de conclusão de curso.

§ 2º. Os nomes dos membros da banca avaliadora serão indicados pelo professor orientador em acordo com o seu orientando;

§3º. As datas, horários, locais e composição das bancas avaliadoras serão divulgados pelo professor responsável pelo componente curricular;

§4º. Encerrada a sessão, a banca avaliadora reunir-se-á para decidir sobre a avaliação do TCC, ocasião em que é lavrada ata (disponível no Regulamento

de Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação Instituto Federal Baiano), a qual é encaminhada ao professor responsável pelo componente curricular para as providências cabíveis.

§5º. Pode ser concedido, a critério da banca, um prazo de no máximo 15 dias corridos, a contar da data da defesa, para que o discente efetue as correções e adaptações necessárias no trabalho, ficando a aprovação do aluno condicionada à execução e adequação dessas correções, analisadas pelo presidente da banca.

Art.24º O tempo da apresentação do TCC pelo discente será conforme rege o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação do Instituto Federal Baiano, no qual, o(a) estudante terá entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) minutos para apresentação oral de seu trabalho. Cada componente da banca examinadora terá até 20 (vinte) minutos para arguição e comentários.

Art. 25º Os membros da banca avaliadora atribuirão um conceito à defesa oral do TCC do aluno (Vide anexo II deste documento). O conceito será correspondente à avaliação e às respostas dadas pelo aluno à arguição pela banca avaliadora.

Parágrafo Único. Na avaliação da apresentação e das respostas às arguições orais serão considerados os seguintes critérios:

- I. controle e organização do tempo;
- II. domínio do conteúdo;
- III. capacidade de síntese do trabalho desenvolvido;
- IV. clareza, objetividade e adequação formal do discurso;
- V. consistência das respostas às manifestações da banca avaliadora.

Art. 26º Na avaliação do texto produzido pelo discente como produto de TCC, os membros da banca avaliadora atribuirão conceito (Vide anexo II deste documento) considerando os seguintes critérios:

- I. delimitação adequada e fidelidade ao tema objeto do trabalho;
- II. abordagem adequada do problema objeto (crítica, analítica e propositiva); III. coesão e unidade do trabalho;
- III. valor das fontes utilizadas na revisão bibliográfica;
- IV. observância das normas técnicas e científicas.

CAPÍTULO 7 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 27º Os documentos como termo de orientação de TCC e ata de apresentação de TCC, citados neste regulamento, estão dispostos nos anexos do Regulamento Geral de Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação do Instituto Federal Baiano.

Art. 28º Os casos omissos são resolvidos pelo Colegiado de Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, no âmbito de suas competências, ouvidos o coordenador de curso, o docente responsável pelo componente curricular e o docente orientador do trabalho.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, poderão ser solicitadas a participação do discente orientado, Coordenação de Ensino ou Direção Acadêmica para análise e providências.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO CAMPUS CATU**

ANEXO I

FOLHA DE FREQUÊNCIA DO TCC DO CURSO TECNÓLOGO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Orientador: _____

Aluno: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO CAMPUS CATU

ANEXO II

**BAREMA DE AVALIAÇÃO DO TCC DO CURSO TECNÓLOGO EM ANÁLISE E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

Título do trabalho: _____

Aluno: _____

Defesa oral	Peso	Nota atribuída
Controle e organização do tempo;	1	
Domínio do conteúdo;	1	
Capacidade de síntese do trabalho desenvolvido;	1	
Clareza, objetividade e adequação formal do discurso;	1	
Consistência das respostas às manifestações da banca avaliadora	1	
Avaliação do texto produzido pelo discente como produto de TCC	Peso	Nota atribuída
Delimitação adequada e fidelidade ao tema objeto do trabalho;	1	
Abordagem adequada do problema objeto (crítica, analítica,e propositiva);	1	
Coesão e unidade do trabalho;	1	
Valor das fontes utilizadas na revisão bibliográfica;	1	
Observância das normas técnicas e científicas.	1	
TOTAL	10	

Obs._____

Campus Catu, _____ de _____ de _____

COMISSÃO EXAMINADORA

Orientador: _____

2º membro da banca: _____

3º membro da banca: _____